

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Tecnológico Delta Ltda. – ME		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Delta, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201717478		
PARECER CNE/CES Nº: 678/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento da Faculdade Delta, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201717478.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DADOS DO PROCESSO

<i>Processo de Credenciamento EaD nº</i>	201717478	
<i>Dados da Mantenedora</i>		
<i>Código da Mantenedora</i>	2967	
<i>CNPJ</i>	07.653.555/0001-81	
<i>Razão Social</i>	CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA -ME	
<i>Endereço</i>	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39 Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020	
<i>Dados da Mantida</i>		
<i>Código da Mantida</i>	4669	
<i>Nome da Mantida</i>	FACULDADE DELTA	
<i>Sigla</i>	FACULDADE DELTA	
<i>Endereço Sede</i>	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39, Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020	
<i>Índices da Mantida</i>		
<i>Índices</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
CI - Conceito Institucional	4	2019
CI-EaD - Conceito Institucional EaD	3	2020
IGC - Índice Geral de Cursos	3	2018

Ato de Credenciamento (modalidade presencial) Portaria nº 1.082, publicada em 22/11/2007;

Ato de Recredenciamento (modalidade presencial) Portaria nº 366 de 27/02/2013; e

Ato de Recredenciamento (modalidade presencial) Portaria nº 432 de 28/04/2020, publicada em 30/04/2020

A Mantenedora protocolou no sistema e-MEC o presente Processo de Credenciamento EaD da Mantida, juntamente com o seguinte pedido de autorização de curso EaD:

<i>Processo nº</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
201717676	1416082	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O processo em análise tem por finalidade o credenciamento da Instituição de Ensino Superior – IES, denominada Faculdade Delta, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância pelo poder público.

Respeitando o fluxo processual estabelecido pela Portaria Normativa nº 23/2017, o processo foi analisado inicialmente quanto à instrução processual, sendo o pleito, posteriormente, avaliado in loco pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Em 23/04/2018, a fase de despacho saneador foi concluída com resultado PARCIALMENTE SATISFATÓRIO.

3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, nas Portarias Normativas MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, e nº 11/2017, o processo de credenciamento EaD foi encaminhado ao Inep para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

O Instrumento de Avaliação de 2017 contempla as 10 dimensões determinadas pelo art. 3º da Lei do SINAES : a missão e o plano de desenvolvimento institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em cinco eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

O relatório (código de avaliação: 144157), emitido pela comissão de especialistas designada pelo Inep, é resultado da apreciação ocorrida no período de 21/04/2019 a 25/04/2019, à Avenida São Carlos, nº 911, bairro Jardim Planalto, Goiânia – GO, CEP 74.333-020.

Ressalte-se, no entanto, que os conceitos apresentados no quadro a seguir não são os que constam do relatório original, mas os resultantes do documento reformado pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA (código de avaliação: 163284).

O relatório de avaliação in loco, referente ao processo em voga, foi impugnado por esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) e pela instituição, na fase de manifestação. Exercendo a sua competência, a CTAA, após as contrarrazões apresentadas pela instituição, analisou as diversas variáveis inerentes à questão e determinou a modificação dos seguintes conceitos inicialmente atribuídos aos indicadores 3.2 – Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação

tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural e 3.6 – Política institucional para internacionalização. A relatoria manifestou-se por conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação de reforma do parecer da Comissão de Avaliação. Dessa forma a CTAA votou pela reforma do relatório, alterando-se de 2 para 3 o conceito atribuído ao indicador 3.2 e de 1 para NSA, o que foi atribuído ao indicador 3.6.

Eixo/Conceito Final (após reforma da CTAA)	Conceito
<i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i>	2,67
<i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i>	2,71
<i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i>	2,50
<i>Eixo 4: Políticas de gestão</i>	3,14
<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	3,00
Conceito Final Contínuo	2,81
Conceito Final Faixa	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco, para corroborar a atribuição dos conceitos, poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido não atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, conforme elencado abaixo:

A comissão de especialistas do Inep e após reforma da CTAA conferiram à instituição o conceito final 3, no entanto, dos eixos avaliados, somente o eixo 4 obteve conceito satisfatório. Quanto aos indicadores basilares, foi atribuído o conceito 2 (insatisfatório) ao indicador 5.7- laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.

Requisitos dos arts. 3º e 5º da PN 20/17	Forma de Atendimento
CONCEITOS	
<i>CI igual ou maior que três;</i>	<i>Atendimento do quesito. Obteve conceito final igual a três, conforme apresentado no item 3 do presente parecer.</i>
<i>Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI.</i>	<i>Não atendimento dos quesitos. Obteve conceitos menores que três em três Eixos, conforme apresentado no item 3 do presente parecer.</i>
DOCUMENTAÇÃO	
<i>Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i>	<i>Plano de garantia de acessibilidade não inserido no processo ou na aba COMPROVANTES do endereço sede.</i>
<i>Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i>	<i>Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros não inserido no processo ou na aba COMPROVANTES do endereço sede.</i>
<i>Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</i>	<i>Em atendimento ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, os sites da Caixa e da Receita Federal foram consultados por esta Coordenação-Geral em 05/10/2020 e se constatou, por meio das certidões de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que a Mantenedora se encontra em situação regular.</i>
INDICADORES	

<i>Indicador: PDI, Política Institucional para a Modalidade EaD;</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 2.6 do relatório.</i>
<i>Indicador: Estrutura de Polos EaD;</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 5.13 do relatório.</i>
<i>Indicador: Laboratórios, Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas - Infraestrutura Física;</i>	<i>Não atendimento do quesito: obteve conceito insatisfatório, conforme indicador 5.7 do relatório.</i>
<i>Indicador: Infraestrutura Tecnológica;</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 5.14 do relatório.</i>
<i>Indicador: Infraestrutura de Execução e Suporte;</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 5.15 do relatório.</i>
<i>Indicador: Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação;</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 5.17 do relatório.</i>
<i>Indicador: Ambiente Virtual de Aprendizagem.</i>	<i>Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 5.18 do relatório.</i>

Como justificativa para a atribuição do conceito insatisfatório ao indicador 5.7, de laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura, a comissão fez o seguinte relato:

“Os laboratórios apresentados pela IES são adequados às atividades e, assim, atendem às necessidades da instituição. Embora a acessibilidade esteja presente nos mesmos, a ausência de um plano de avaliação periódica dos espaços foi sentida.”

A comissão de especialistas apontou, igualmente, as seguintes fragilidades concernentes aos requisitos legais e normativos e aos indicadores constantes do relatório de avaliação in loco, com as respectivas fundamentações e justificativas para a atribuição do conceito insatisfatório, conforme abaixo relacionado:

CONCEITOS INSATISFATÓRIOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IN LOCO PARA OS INDICADORES ELENCADOS ABAIXO:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (2,67):

1.1. Projeto de autoavaliação institucional-Justificativa para conceito 2:
“Considerando a definição publicada no Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância (p.35), a autoavaliação institucional tem como objetivos produzir conhecimentos, refletir sobre as atividades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas, aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo, fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais, tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade, julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos, além de prestar contas à sociedade”. O PDI (2018-2022, p.230) registra que a IES desenvolve atividades de auto-avaliação institucional, que gera importantes substratos para a concepção de novas políticas de ensino da instituição, visando alcançar a premissa de uma avaliação institucional abrangente, sistêmica e contínua” . No entanto, na documentação apresentada e na reunião com os membros da Comissão Própria de Avaliação, fica esclarecido que as atividades desenvolvidas se assemelham a um serviço de Ouvidoria – “Serviço de atendimento às demandas da comunidade interna e dos cidadãos, que possibilita o acesso a registros e informações públicas ou restritas ao solicitante, além de receber e responder sugestões, reclamações ou denúncias relacionadas ao serviço prestado pela IES”. (Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância. p. 39). Assim sendo, o projeto de autoavaliação institucional em curso na Delta, não atende às necessidades

institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, porque não descreve a metodologia de análise quantitativa de dados coletados e sua aplicação.”

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (2,71):

2.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial- **Justificativa para conceito 2:** “A Faculdade Delta aborda no PDI (2018-2022) a problemática relacionada à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e a ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, coerentes com os limites éticos estabelecidos. Contudo, não expressa os parâmetros dentro dos quais as ações da Instituição e de seus integrantes devem desenvolver para seu cumprimento. A IES apresenta registros de eventos já ofertados que abordam a temática, sem caracterizar as ações como projeto ou política institucional.”

2.7. Estudo para implantação de polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos- **Justificativa para conceito 1:** “A Faculdade Delta não apresenta elementos que caracterizem a proposta como um estudo e projeção para implantação de pólos (PDI 2018-2022), visto a ausência de prospecção demográfica, ausência de viabilidade geral e não menciona sua distribuição geográfica ou aspectos regionais sobre a população do ensino médio, a demanda por cursos superiores e a relação entre número de matriculados e de evadidos. Registrando que a tabela apresentada na página 88 está em branco”.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS (2,50):

3.2. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI-**Justificativa para conceito 2:** “O PDI da Faculdade Delta contempla com dois itens as dimensões de Pesquisa e de Extensão na formação dos graduandos. No planejamento das atividades referentes à Pesquisa, especialmente na modalidade iniciação científica, constam sete ações institucionais, a saber (PDI, p. 34): • Ampliação do número de projetos nos Programas de Iniciação Científica e Pesquisa em parceria • Implantação do Programa de Aluno Voluntário em Atividades de IC visando aumentar o número de alunos envolvidos com o método científico e as atividades de Pesquisa • Criação de revista multidisciplinar dos cursos de Graduação • Aperfeiçoamento do Encontro Interinstitucional de Iniciação Científica DELTA • Criação de grupos de estudos e de Iniciação Científica • Revisão das modalidades de Trabalho de Conclusão de Cursos • Estímulo à criação de grupos de estudos e Pesquisas interdisciplinares Entretanto, durante a visita in loco, contactou-se apenas a existência de uma revista acadêmica em processo de reformulação, conforme documentos apresentados pela IES, reunião com a docente responsável pela gestão da revista e pelo link da publicação no site da faculdade (<http://faculdaadedelta.edu.br/revistas3/index.php/gt>). Há uma discrepância no nome da revista acadêmica apresentada no PDI (revista DELTA) e o nome encontrado no site institucional (revista Gestão e Tecnologia). Não foram encontradas evidências de realização de projetos de Iniciação científica na faculdade, tais como normativos para formação de grupos de pesquisa ou certames para a concessão de bolsas de pesquisa, embora previsto no PDI. Durante a reunião com a

Coordenadora do curso de Gestão em Recursos Humanos, a mesma relatou que a normativa institucional para produção de trabalhos de conclusão de curso (TCC) estava em revisão. Nem a versão preliminar, nem a atualizada foram disponibilizadas pela IES para apreciação da comissão de avaliação in loco. Quanto às ações de divulgação cultural, a IES demonstrou colaborar financeiramente com projetos de divulgação cultural na região, tais como: “Música nas Escolas”. Quanto à inovação tecnológica, há elementos no PDI que indicam a transversalidade e o ensino híbrido como formas de inovar na organização curricular dos cursos ofertados pela faculdade, promovendo uma formação autônoma, atual e arrojada dos graduandos. Tal perspectiva formativa não foi evidenciada na visita in loco por falta de evidências a partir das quais fosse possível tal constatação, uma vez que o PPC apresentado para a oferta do curso tecnológico de Recursos Humanos na modalidade EaD não traz na grade curricular do curso um eixo integrador de disciplinas formativas ou disciplinas integradoras. No PPC também não há referência à multidisciplinaridade nem à inovação metodológica no ensino EaD”.

*3.6. Política institucional para internacionalização. NSA quando não houver previsão no PDI-**Justificativa para conceito 1:** “Não há evidência de política de internacionalização no PDI. À página 251 consta uma lista de metas/intenções para a internacionalização da faculdade. Não foram constatadas outras evidências da existência de uma política de internacionalização na visita in loco ou do “plano escrito para ser discutido entre os colegiados dsa IES” (sic)”.*

*3.7. Comunicação da IES com a comunidade externa- **Justificativa para conceito 2:** “O PDI da faculdade prevê o fortalecimento da comunicação interna e externa (p. 33). Relata o fortalecimento da comunicação com órgãos de classe e empresas (p. 89), define as funções do Setor de Comunicação e Marketing (p. 220) e define as diretrizes para a comunicação institucional (p. 218-222). Entretanto, na visita in loco, não foram constatadas evidências da existência do Setor de Comunicação e Marketing da faculdade nem de funcionários responsáveis pelo setor. A comunicação externa é viabilizada pelo site institucional e por outras mídias sociais. O canal da Ouvidoria ou da CPA não estão disponíveis em tal site de maneira a facilitar o acesso da comunidade externa. Caixas de coleta para a Ouvidoria/CPA estão disponíveis no campus. Pode-se constatar que membros da CPA são responsáveis também pela Ouvidoria institucional e não realizam divulgação dos relatórios de avaliação no site da faculdade ou murais físicos. Não se constatou evidência da publicação dos PPCs das ofertas de graduação no site institucional. Diante das evidências apresentadas pela IES, não se pode concluir que os canais de comunicação com a comunidade externa viabilizam acesso aos documentos institucionais relevantes à comunidade atendida, tais como: PPCs, horários de docentes dos cursos ofertados, relatórios de avaliação interna (CPA), ementário, etc”.*

*3.8. Comunicação da IES com a comunidade interna. **Justificativa para conceito 2:** “O PDI da faculdade prevê o fortalecimento da comunicação interna e externa (p. 33). Relata o fortalecimento da comunicação com órgãos de classe e empresas (p. 89), define as funções do Setor de Comunicação e Marketing (p. 220) e define as diretrizes para a comunicação institucional (p. 218-222). Entretanto, na visita in loco, não foram constatadas evidências da existência do Setor de Comunicação e Marketing da faculdade nem de funcionários responsáveis pelo setor. A comunicação interna é viabilizada pelo site institucional e por outras mídias*

sociais, além de murais físicos nas salas de aula e áreas de circulação da faculdade. O canal da Ouvidoria ou da CPA não estão disponíveis em tal site de maneira a facilitar o acesso da comunidade interna. Caixas de coleta para a Ouvidoria/CPA estão disponíveis no campus. Pode-se constatar que membros da CPA são responsáveis também pela Ouvidoria institucional e não realizam divulgação dos relatórios de avaliação no site da faculdade, AVA, telefone ou murais físicos. Não se constatou evidência da publicação dos PPCs das ofertas de graduação no site institucional. Funcionários e gestão da IES se mostram disponíveis à comunidade. No entanto, não foi possível contatar evidências da publicidade de documentos relevantes à comunidade acadêmica. Diante das evidências apresentadas pela IES, não se pode concluir que os canais de comunicação com a comunidade interna, especialmente da CPA, viabilizam acesso aos documentos institucionais relevantes à comunidade atendida, tais como: PPCs, horários de docentes dos cursos ofertados, relatórios de avaliação interna (CPA), ementário, etc”.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO (3,14):

4.5. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático-**Justificativa para conceito 2-**“No PDI da IES consta a previsão de elaboração de material didático pela instituição. Entretanto, as evidências encontradas na IES foram videoaulas e livros digitais cuja concessão por um ano foi adquirida pela instituição em 2017, conforme contrato apresentado pela IES na visita in loco e o uso da plataforma Moodle para a oferta de componentes curriculares de maneira híbrida. Não foi apresentado o contrato de renovação da concessão para 2018 e 2019. O contrato prevê, ainda, acesso a provas online e banco de questões. O material não dispõe de legendas ou tradução em LIBRAS para viabilizar acessibilidade. Não foi apresentado plano de atualização do material didático adquirido pela IES ou produção de material dos docentes. O PPC do curso de Recursos Humanos EaD apresenta lista de professores conteudistas não relacionados pela IES entre os 278 docentes cadastrados na plataforma INEP e em outras fontes impressas apresentadas pela IES na visita in loco (lista impressa 1 constando 326 docentes e lista impressa 2 constando 14 docentes)”.

4.7. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna-**Justificativa para conceito 1:** “A IES não apresentou evidência de previsão de acompanhamento da execução orçamentária da instituição. No PDI foi apresentada uma tabela com previsões orçamentárias que não contemplam de maneira textual os investimentos em EaD. A instância gestora demandante de livros e equipamentos, por exemplo, parece ser a Coordenação de curso, o que não resta evidente na visita in loco. Não há evidências de como as decisões são tomadas em relação à previsão orçamentária parecendo estar concentradas apenas no Diretor Acadêmico”.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA (3,00):

5.1. Instalações Administrativas-**Justificativa para conceito 2:** “Embora haja evidências que existam espaços suficientes para atender às necessidades institucionais, inclusive com a desejada expansão EaD, a IES Delta, mesmo apresentando um laudo que atesta a acessibilidade em suas instalações, não apresentou um plano de avaliação periódica dos espaços, nem gerenciamento de manutenção patrimonial”.

5.2. Salas de aula-**Justificativa para conceito 2:** “A IES, que planeja abrir cursos de graduação EaD e, portanto, ter encontros presenciais obrigatórios em seu

polo, tem espaços suficientes para tal, mas não apresentou um plano de avaliação periódica desses e de outros espaços necessários”.

5.4. Salas de professores-**Justificativa para conceito 2:** “Embora a IES tenha apresentado duas salas para os professores, elas atendem as necessidades básicas dos professores quando desenvolvem suas atividades, inclusive em relação à acessibilidade. Contudo, a IES não apresentou um plano de avaliação periódica para este espaço”.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes-**Justificativa para conceito 2:** “A IES apresentou espaços que podem ser utilizados para o atendimento aos discentes, incluindo discentes EaD. Embora estes espaços tenham acessibilidade, não foi apresentado um plano de avaliação periódica”.

5.6. Espaços de convivência e de alimentação-**Justificativa para conceito 2:** “Embora a IES tenha apresentado espaços de convivência e alimentação adequados, inclusive com acessibilidade, faltou um plano de avaliação periódica para os mesmos”.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. **Justificativa para conceito 2:** “Os laboratórios apresentados pela IES são adequados às atividades e, assim, atendem às necessidades da instituição. Embora a acessibilidade esteja presente nos mesmos, a ausência de um plano de avaliação periódica dos espaços foi sentida”.

5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA-**Justificativa para conceito 2:** O local destinado à Comissão Própria de Avaliação não possui computadores. Contudo, a falta de espaço para guarda de documentos (armário com chave) e cadeiras em número suficiente contribuíram para a que a avaliação não fosse satisfatória”.

5.12. Instalações sanitárias-**Justificativa para conceito 2:** “As instalações sanitárias da IES são adequadas, mostravam excelente limpeza e possuíam recursos para acessibilidade. Contudo, não possuíam um plano de avaliação periódica de espaços nem foi apresentado gerenciamento de manutenção patrimonial. Não há instalações sanitárias familiares ou fraldários”.

Por fim, no item 6.6, quando a comissão é instada a redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, são apontadas as seguintes fragilidades:

No EIXO 1 - Planejamento e Avaliação Institucional - NOTA: 2,67 “A IES pretende desenvolver atividades de autoavaliação institucional que se assemelham a um serviço de Ouvidoria, principalmente pela ausência da publicização de seus resultados para a comunidade acadêmica como um todo. Não esta clara a divulgação analítica dos resultados relativos à autoavaliação ou como se dará a apropriação de tais resultados por todos os seguimentos da comunidade acadêmica. Assim sendo não atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional”.

No EIXO 2 - Desenvolvimento Institucional - NOTA: 2,71 – “A missão, os objetivos e as metas da instituição são apresentados no PDI (2018-2022) e estão veiculados às políticas e às práticas de ensino presencial ou EaD favorecendo o atendimento educacional e as atividades avaliativas para as práticas de ensino de graduação e pós-graduação, contudo, não resta evidenciada na documentação apresentada e na observação in loco a incorporação de avanços tecnológicos ou metodologias que incentivem a interdisciplinaridade e a promoção de ações

inovadoras. Seu PDI aborda a problemática relacionada à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e a ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, mas não expressa os parâmetros dentro dos quais as ações da Instituição e de seus integrantes devem desenvolver para seu cumprimento. Descreve como responsabilidade social da IES a inclusão social e o vestibular social, sem a descrição de ações de empreendedorismo pretendidas ou idealizadas, bem como ações inovadoras voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. A política para EaD da IES está articulada com o PDI e ao projeto pedagógico em consonância com a base tecnológica institucional, pontuando a formação pretendida ao Egresso. A IES apresenta um estudo de projeção para implantação de pólos, mas não menciona sua distribuição geográfica ou aspectos regionais sobre a população do ensino médio, a demanda por cursos superiores e a relação entre número de matriculados e de evadidos.”

No EIXO 3 - Políticas Acadêmicas - NOTA: 2,50 “A IES apresenta em seu PDI políticas institucionais para Ensino, Extensão e Pesquisa. A política institucional para desenvolvimento das ações de Ensino contempla elementos da modalidade de EaD. Entretanto, não esta claro no texto, qual a política institucional de acompanhamento e avaliação de tutores presenciais e a distância, da equipe multidisciplinar e docente. Pelas evidências apresentadas pela IES, a Extensão é materializada em ações efetivas de aproximação entre a faculdade e a comunidade, envolvendo docentes e graduandos em cursos e eventos culturais para atender às demandas locais. Das sete ações pautadas na política de Pesquisa, apenas duas se concretizam nas evidências apresentadas pela faculdade, quer sejam: a implementação de uma revista acadêmica e a previsão de produção de TCCs”

No EIXO 4 - Políticas de Gestão - NOTA: 3,14 “A IES não apresentou a estrutura de gestão da instituição em seu PDI ou em outro documento. Quanto ao planejamento orçamentário e à sustentabilidade financeira institucional, foi apresentada uma tabela com previsão de investimentos e gastos financeiros sem mais elementos de acompanhamento da execução e análise de riscos. Há previsão de órgãos colegiados de decisão de cunho acadêmico, a saber: O CONSUP, Colegiado de Curso e NDEE”

No EIXO 5 - Infraestrutura - NOTA: 3,00 “A falta de documentos, como o plano de avaliação periódica de espaços, e a falta de elementos na exposição dos indicadores deste eixo, levaram a comissão a avaliar os itens apoiando-se no que foi possível visualizar na visita aos ambientes e nas reuniões com os profissionais. Em termos gerais, a IES apresenta infraestrutura para atender às atividades de cursos EaD que possam a vir ser instalados”.

Convém informar que os seguintes documentos, não foram anexados, pela instituição, à aba Comprovantes do endereço sede até a presente data:

- plano de garantia de acessibilidade;*
- laudo de atendimento às exigências legais de segurança predial, atestado por órgão público competente e*
- o termo de responsabilidade, assinado pelo representante legal da mantenedora, que atesta a veracidade e a regularidade das informações prestadas e a capacidade financeira da entidade mantenedora.*

5. DO CURSO EaD VINCULADO

Por oportuno, é necessário informar que os pedidos de autorização dos cursos pleiteados passam por apreciação da SERES, que analisa, com base em padrões decisórios definidos em normativo próprio, os elementos da instrução processual, a avaliação do Inep e o mérito do pedido para preparar seu parecer. O parecer final do curso EaD vinculado, que se encontra anexo a este, apresenta a seguinte deliberação:

<i>Processo nº</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>	<i>Resultado do Parecer da SERES</i>
201717676	1416082	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Indeferimento

6. CONCLUSÃO

Sugere-se, portanto, o **indeferimento** do presente protocolo, tendo em vista a instituição não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017.

<i>Processo de Credenciamento EaD nº</i>	201717478
Dados da Mantenedora	
<i>Código da Mantenedora</i>	2967
<i>CNPJ</i>	07.653.555/0001-81
<i>Razão Social</i>	CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA -ME
<i>Endereço</i>	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39 Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020
Dados da Mantida	
<i>Código da Mantida</i>	4669
<i>Nome da Mantida</i>	FACULDADE DELTA
<i>Sigla</i>	FACULDADE DELTA
<i>Endereço Sede</i>	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39, Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC

ANEXO
PARECER DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EAD VINCULADO AO
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A
DISTÂNCIA

PARECER FINAL

Assunto: Autorização de curso superior na modalidade de Educação a Distância (EaD).

1. DADOS DO PROCESSO

Processo de Autorização EaD Vinculada nº	201717676	
Vinculação ao Processo de Credenciamento EaD nº	201717478	
Dados da Mantenedora		
Código da Mantenedora	2967	
CNPJ	07.653.555/0001-81	
Razão Social	CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA -ME	
Endereço	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39 Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020	
Dados da Mantida		
Código da Mantida	4669	
Nome da Mantida	FACULDADE DELTA	
Sigla	FACULDADE DELTA	
Endereço Sede	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39, Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020	
Índices da Mantida		
Índices	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional	4	2019
CI-EaD - Conceito Institucional EaD	3	2020
IGC - Índice Geral de Cursos	3	2018
Dados do Curso		
Denominação do Curso (processo)	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Grau	Tecnológico	
Código do Curso	1416082	
Vagas Totais Anuais Solicitadas (relatório de avaliação)	300 (TREZENTAS)	
Carga Horária (relatório de avaliação)	1.605 horas	

2. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior, na modalidade EaD, pelo poder público. Para tanto, o processo foi analisado inicialmente quanto à instrução processual, sendo o curso, posteriormente, avaliado in loco pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O relatório resultante dessa apreciação subsidiará a elaboração do presente parecer por esta Secretaria, que será homologado pelo Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Em 23/04/2018, a instituição teve a fase do despacho saneador concluída com resultado **PARCIALMENTE SATISFATÓRIO** quanto às exigências da instrução processual estabelecidas na forma do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, nas Portarias Normativas MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, e nº 11/2017, o processo foi encaminhado ao Inep para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - Autorização, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

O Instrumento de Avaliação, consolidado em 2017, contempla as três dimensões previstas no Sinaes, constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura. É importante ressaltar que os conceitos obtidos nas avaliações não garantem, intrinsecamente, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam a Seres em suas decisões regulatórias.

O relatório (código de avaliação: 144158), emitido pela comissão de especialistas designada pelo Inep, é resultado da apreciação ocorrida no período de 09/12/2018 a 12/12/2018, à Avenida São Carlos, nº 911, Jardim Planalto, Goiânia/GO, e apresenta os seguintes conceitos para as dimensões relacionadas a seguir:

Dimensão /Conceito Final	Conceito
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	3,73
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	2,36
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	2,75
Conceito Final Contínuo	3,06
Conceito Final Faixa	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Com relação a fase da manifestação, nem a Secretaria nem a instituição impugnam o Relatório de Avaliação.

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido não atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, conforme elencado abaixo:

A comissão de especialistas do Inep conferiu à instituição o conceito final 3, no entanto, das dimensões avaliadas, duas obtiveram conceitos insatisfatórios, conforme se verifica no item 3 deste parecer.

Requisitos do Art.13 da PN 20/2017	Forma de Atendimento
CONCEITOS	
CC igual ou maior que três;	Atendimento do quesito: obteve Conceito Final igual a três, conforme apresentado no item 3 deste parecer.
Conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões, sendo permitido o conceito igual ou maior 2,8 em uma única dimensão.	Não atendimento dos quesitos: duas dimensões constantes do relatório de avaliação, obtiveram conceitos insatisfatórios, conforme apresentado no item 3 deste parecer.
INDICADORES	
Indicador: Estrutura Curricular;	Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 1.4 do relatório.
Indicador: Conteúdos Curriculares;	Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 1.5 do relatório.
Indicador: Metodologia;	Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 1.6 do relatório.
Indicador: Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);	Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 1.16 do relatório.
Indicador: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).	Atendimento do quesito: obteve conceito satisfatório, conforme indicador 1.17 do relatório.

A comissão de especialistas apontou as seguintes fragilidades concernentes aos indicadores constantes do relatório de avaliação in loco, com as respectivas fundamentações e justificativas para a atribuição do conceito insatisfatório, conforme abaixo relacionado:

CONCEITOS INSATISFATÓRIOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IN LOCO PARA OS INDICADORES ELENCADOS ABAIXO:

Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (3,73):

1.20. Número de vagas- **Justificativa para conceito 2:** “Conforme informações obtidas no PPC, especificamente na página 5 - Justificativa, a IES aborda um “[...] conjunto de ações analisadas para a construção do projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (EAD) da Faculdade Delta, [...] a população do ensino médio regional, a quantidade de vagas ofertadas na educação superior, a já mencionada potencial demanda pelo curso, a taxa bruta e a líquida de matrículas na educação superior, as metas do Plano Nacional de Educação e a pirâmide populacional, de maneira plenamente adequadas às ações formativas que a Instituição pretende desenvolver na região”. No entanto, o relatório solicitado pela comissão (já que o mesmo não estava disponível no momento da avaliação in loco), possui fragilidades no que tange, por exemplo, o quantitativo populacional, bem como o quantitativo de egressos do ensino médio e demais dados estatísticos à justificativa do quantitativo de vagas solicitadas pela IES (400 vagas anuais), bem como incipiência no que se refere à consolidação dos dados, não apresentando assinatura dos membros do NDE. Outrossim, o relatório não relaciona a dimensão do corpo docente/tutorial e as condições de infraestrutura física e tecnológica ao ensino e à pesquisa”.

Dimensão 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL (2,36):

2.6. Experiência profissional do docente- **Justificativa para conceito 1:** “Apesar de na visita in loco ter sido observada a compatibilidade entre experiência profissional do corpo docente e o perfil desejado do egresso, não há relatório que apresente a relação entre a experiência dos docentes e o seu desempenho em aula, sua capacidade de se manter atualizado em relação às práticas de mercado, sua capacidade de conciliar teoria e prática, promover a interdisciplinaridade e analisar as competências previstas no PCC”.

2.8. Experiência no exercício da docência superior - **Justificativa para conceito 1:** “Apesar de na visita in loco ter sido observada a compatibilidade entre experiência em sala de aula do corpo docente e o perfil desejado do egresso, não há relatório que apresente: (i) como a relação entre esta experiência de sala de aula justificará o desempenho do professor em aula, (ii) como esta experiência ajudará o docente a identificar as necessidades dos alunos (iii) como esta experiência pode enriquecer os métodos de ensino e de aprendizagem, (iii) como esta experiência docente irá contribuir para sua atualização constante e (iv) como esta experiência pode apoiar sua liderança em sala de aula”.

2.9. Experiência no exercício da docência na educação a distância- **Justificativa para conceito 1:** “Apesar de na visita in loco ter sido observada a compatibilidade entre experiência em EAD do corpo docente e o perfil desejado do egresso, não há relatório que apresente: (i) a relação entre esta experiência EAD e o desempenho do professor em aula, caracterizando sua capacidade para atuar nesta atividade (ii) como esta experiência pode ajudar o professor a identificar as dificuldades dos alunos, (iii) como esta experiência docente irá contribuir para uma redação adequada ao perfil dos alunos e (iv) como esta experiência pode apoiar o docente na apresentação de exemplos contextualizados”.

2.10 *Experiência no exercício da tutoria na educação a distância- Justificativa para conceito 1:* “Apesar de na visita in loco ter sido observada a compatibilidade entre a experiência em EAD dos Tutores e o perfil desejado do egresso, não há relatório que apresente: (i) a relação entre esta experiência EAD e o desempenho do Tutor, caracterizando sua capacidade para atuar nesta atividade (ii) como esta experiência pode representar capacidade no relacionamento com os estudantes, (iii) como esta experiência pode apoiar o Tutor realizar mediação pedagógica, e (iv) como esta experiência pode melhorar os processo de ensino e aprendizagem, por meio de sugestão de leituras que apoiem o aluno na sua formação”.

2.13 *Experiência do corpo de tutores em educação a distância- Justificativa para conceito 1:* “Apesar de na visita in loco ter sido observada a compatibilidade entre a experiência em EAD dos Tutores e o perfil desejado do egresso, não há relatório que apresente: (i) a relação entre esta experiência EAD e o desempenho do Tutor, que caracterize sua capacidade para atuar nesta atividade (ii) como esta experiência pode ajudar identificar as dificuldades dos alunos, (iii) como esta experiência pode apoiar o Tutor utilizar uma linguagem acessível, e (iv) como esta experiência pode melhorar os processos de ensino e aprendizagem para alunos com dificuldades.”

2.15. *Produção científica, cultural, artística ou tecnológica- Justificativa para conceito 2:* “Segue abaixo a listagem dos docentes/ tutores e o número de Publicações: - DANUZA JANNE RIBEIRO DE ALMEIDA: 2 - KARINA MIRANDA MACHADO BORGES CUNHA:4 - LEOMAR ALVES DE SOUZA: 0 - LINDOMAR GUEDES: 3 - MARINA OLIVEIRA LOPES COELHO: 2 - NICELLY BRAUDES ARAUJO RODRIGUES: 11 - PAULO CELIO DE SOUZA: 0 - RANNIEL MARTISN SILVA: 1 - TAINÁ TORRES ALVES: 0 - ULISSES SANTAVICO DE OLIVEIRA: 0 - VALQUIRIA CESAR: 0”

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA (2,75):

3.6. *Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)- Justificativa para conceito 2:* “Em visita in loco, verificou-se que a IES possui contrato com a Pearson Education do Brasil Ltda, de modo a garantir o quantitativo de exemplares necessários aos estudantes. Contudo, o plano de contingência da Biblioteca da IES possui fragilidades no que se refere aos quesitos necessários à garantia do acesso e do serviço. Ainda, o acervo possui assinaturas de acesso virtual de periódicos específicos ao CST em Recursos Humanos. Ademais, a IES possui livros físicos, tombados e registrados no sistema em nome da IES. Contudo, o acervo não está referendado por relatórios, tendo sua apresentação somente relatada superficialmente em reunião do NDE no dia 17 de agosto de 2017, bem como no dia 06 de outubro de 2017, conforme atas apresentadas à comissão.”

3.7. *Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)- Justificativa para conceito 2:* “Do mesmo modo que no indicador referente à Bibliografia Básica, a IES possui contrato com a Pearson Education do Brasil Ltda, a fim de garantir o quantitativo de exemplares necessários aos estudantes. No entanto, o plano de contingência da Biblioteca da IES possui fragilidades no que se refere aos quesitos necessários à garantia do acesso e do serviço. Ainda, o acervo bibliográfico referente à bibliografia complementar, possui assinaturas de acesso virtual de periódicos específicos ao CST em Recursos Humanos. Ademais, a IES possui livros físicos, tombados e registrados no sistema em nome da IES. Contudo, o acervo, tanto básico

quanto complementar, não está referendado por relatórios, tendo sua apresentação somente relatada superficialmente em reunião do NDE no dia 17 de agosto de 2017, bem como no dia 06 de outubro de 2017, conforme atas apresentadas à comissão”.

Em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria Normativa nº 20/2017, o número de vagas solicitado pela instituição foi redimensionado, pois obteve conceito insatisfatório nesse indicador do instrumento de avaliação externa in loco. No presente processo, o conceito atribuído foi o 2, o que resulta em um decréscimo de 100 vagas, que representam 25% do total pleiteado. Por conseguinte, caso o processo fosse deferido, teriam sido autorizadas somente 300 vagas totais anuais.

5. CONCLUSÃO DA SERES

Sugere-se o **indeferimento** do presente protocolo, tendo em vista a instituição não ter atendido ao que dispõe o art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, sem prejuízo dos demais requisitos.

Processo de Autorização EaD Vinculada nº	201717676
Vinculação ao Processo de Credenciamento EaD nº	201717478
Dados da Mantenedora	
Código da Mantenedora	2967
CNPJ	07.653.555/0001-81
Razão Social	CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA -ME
Endereço	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39 Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020
Dados da Mantida	
Código da Mantida	4669
Nome da Mantida	FACULDADE DELTA
Sigla	FACULDADE DELTA
Endereço Sede	Avenida São Carlos, nº 911, Quadra 39, Lote 23, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP 74.333-020
Dados do Curso	
Denominação do Curso (processo)	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Grau	Tecnológico
Código do Curso	1416082
Vagas Totais Anuais Solicitadas (relatório de avaliação)	300 (TREZENTAS)
Carga Horária (relatório de avaliação)	1.605 horas

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC

Considerações do Relator

Uma simples verificação no Quadro de conceitos recebidos pela IES como resultado da avaliação in loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) demonstra que a Faculdade Delta não demonstra ter as condições mínimas para a oferta de cursos na modalidade a distância. Dos 5 Eixos avaliados, a IES obteve conceito abaixo de 3 (três) em três deles.

Eixos/Conceito Final (após reforma da CTAA)	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	2,67
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	2,71
Eixo 3: Políticas acadêmicas	2,50

Eixo 4: Políticas de gestão	3,14
Eixo 5: Infraestrutura	3,00
Conceito Final Contínuo	2,81
Conceito Final Faixa	3

Do mais, a SERES explicita que “*Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido não atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, conforme elencado abaixo:*

A comissão de especialistas do Inep e após reforma da CTAA conferiram à instituição o conceito final 3, no entanto, dos eixos avaliados, somente o eixo 4 obteve conceito satisfatório. Quanto aos indicadores basilares, foi atribuído o conceito 2 (insatisfatório) ao indicador 5.7- laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física”.

Tendo como base o explicitado acima, encaminho o voto contrário ao credenciamento da IES para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Delta, com sede na Avenida São Carlos, nº 911, bairro Jardim Planalto, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Tecnológico Delta Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente